



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO
Projeto de Lei entrada de viaturas em

LIDO
Em 18/02/04

Assessoria de Plenário

PL 1079 2004

**PROJETO DE LEI Nº _____/04
(Do Deputado Peniel Pacheco - PSB)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguinte, à C. S. P. J., C. E. O. F. e C. E. J.

Em 18/02/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Obriga os "condomínios fechados" a aumentarem suas dimensões de entrada e saída, com o intuito de viabilizar o acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros a suas dependências e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As dimensões de entrada e saída dos "condomínios fechados" devem, com o intuito de viabilizar o acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros a estas localidades em caso de incêndios e outros sinistros, obedecer às dimensões mínimas de: altura - 4,50m; largura - 4,00m; e raio de giro - 11,00m.

Art. 2º Aplica-se o disposto no art. 1º aos condomínios fechados já estabelecidos, que terão, para se adequarem, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação da regulamentação desta Lei.

Art. 3º O não cumprimento do "caput" do Art.1º acarretará ao infrator:

- Notificação da infração e prazo de 30 dias para enquadramento da Lei;
- Após notificação e constatação do não cumprimento da Lei, será cobrada a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- Na 2ª (segunda) reincidência da infração, a multa será aplicada em dobro;

§ 1º - A multa de que trata este artigo será cobrada na forma da Lei, cabendo ao Poder Executivo determinar o órgão aplicador da multa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta dias) dias, contados da data da publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Pl 1079/04
01 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO
Projeto de Lei entrada de viaturas em condomínios

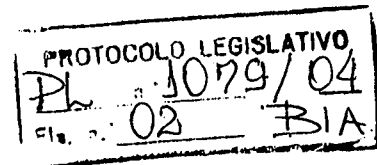
JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo primordial incrementar a segurança nas dependências dos "condomínios fechados" de nossa cidade. As eventuais ocorrências de focos de incêndio ou sinistros similares nas dependências dos condomínios exigem que estes ofereçam vias de acesso adequadas ao trânsito de viaturas do Corpo de Bombeiros, razão pela qual sugerimos a regulamentação das dimensões de entrada e saída destas localidades.

Sabemos que incêndios ocorridos em locais que não possuem acesso às viaturas do Corpo de Bombeiros atingem grandes proporções, causando enormes prejuízos às pessoas que residem ou trabalham nos locais sinistrados. Os chamados "condomínios fechados" são locais que, hoje, não possuem estrutura adequada ao acesso dos veículos do Corpo de Bombeiros, aumentando, consideravelmente, a possibilidade de ocorrerem incêndios e outros sinistros que não possam ser combatidos por este grupamento, justamente porque não há a possibilidade dos veículos oficiais ingressarem nos condomínios em questão.

Para evitar tais acontecimentos é que o presente projeto propõe o aumento das dimensões das vias de acesso aos "condomínios fechados", para que os veículos do Corpo de Bombeiros possam combater, de forma eficaz, os incêndios e sinistros que ali poderão vir a ocorrer, diminuindo os prejuízos advindos desses acidentes. Neste sentido, esperamos que o presente projeto de lei encontre respaldo nesta Casa Legislativa, oportunidade em que renovamos votos de alta estima e apreço junto aos ilustres pares.

Sala das Sessões, em




PENIEL PACHECO
Deputado Distrital – PSB